



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 27545886 (SEI)

Processo SLA nº 5081/2020 Processo SEI nº 1370.01.0017454/2021-44	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: DRAGA DE AREIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME	CNPJ: 07.889.700/0001-28		
EMPREENDIMENTO: DRAGA DE AREIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME	CNPJ: 07.889.700/0001-28		
MUNICÍPIO: Guaraciaba/MG	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas			
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Henrique Souza de Miranda (Engenheiro Ambiental)	REGISTRO: ART 4202000000006371400 CREA – 148796 CTF AIDA: Registro 6437888		
AUTORIA DO PARECER Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)	MATRÍCULA 1.148.181-9	ASSINATURA	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 27545886 (SEI)

A Draga de Areia Nossa Senhora Aparecida Ltda. atua no ramo de extração de areia, exercendo suas atividades no município de Guaraciaba - MG. O empreendimento desenvolve sua atividade na Fazenda Barra do Turvo situada em Zona Rural do município de Guaraciaba. Foi apresentado documento de “Declaração de Posse Mansa e Pacifica” nº 018/2020 emitido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba em nome da José Carlos de Aquino Andrade, que também responde como Responsável Legal pelo empreendimento.

A atividade objeto deste licenciamento é: “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.990 m³/ano, classificando o empreendimento, segundo a DN 217/17, como de classe 2. Há incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas”, de peso 1, conforme previsto na DN COPAM 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS.

Em 20/11/2020, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 5081/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). O empreendimento operava amparado por Autorização Ambiental de Funcionamento sob nº 06863/2016 (PA 11796/2009/002/2016), com validade até 18/11/2020. Foi protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI 1370.01.0052348/2020-70) sob nº22045874, ofício comunicando a paralização das atividades até a devida regularização com o órgão ambiental.

O empreendimento possui registro de área para exploração de areia conforme processo junto à Agência Nacional de Mineração (ANM nº831644/2008), com poligonal de área de 11,7 hectares (Imagem 1). A produção líquida atual da empresa é de 1.667 ton/mês ou 750 m³/mês de areia. O empreendimento ainda possui outros dois registros para exploração de areia neste trecho do rio Piranga. São eles ANM nº831279/2003 e ANM nº831578/2005.

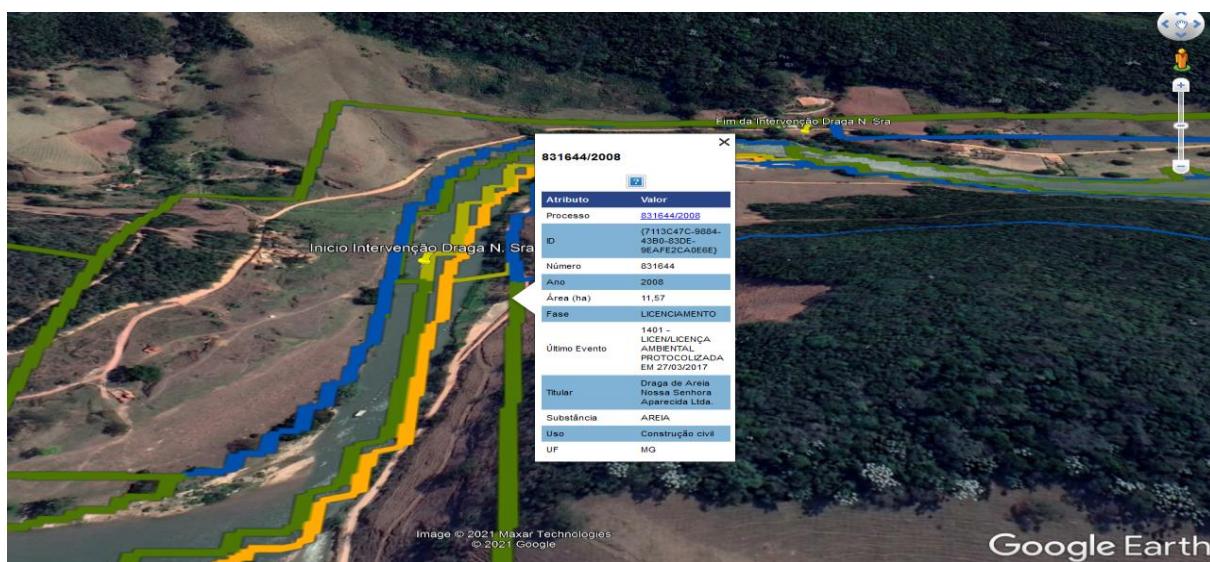


Imagen 1 - Imagem do Google Earth em 18/03/2021 - poligonal ANM nº 831.644/2008 (em Verde),



Geograficamente, a área do empreendimento está inserida na Região da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce, na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Piranga. O relevo característico é acidentado-ondulado-plano. A região onde esse encontra o empreendimento é caracterizada pela presença de quartzo, principalmente em encosta, o que acarreta o carreamento de areia para o rio como um fenômeno natural.

O empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental Municipal - APA Municipal Brecha, Unidade de Conservação de Uso Sustentável cujo órgão gestor é o Município de Guaraciaba. Foi apresentada Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Segundo informações apresentadas, a Área Total do empreendimento é de 31,84 ha, a área de lavra é de 1,13 ha e a área construída é de 0,0215 ha. O empreendimento possui 2 funcionários, trabalhando em turno único de 8 h/dia, 5 dias/semana e 12 meses no ano. Como equipamentos, o empreendimento possui uma Pá carregadeira e uma Draga.

Foi apresentado Estudo de Reserva da Biosfera para o Critério Locacional de “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas”. Pelo resultado da avaliação feita no sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento em questão não afeta nenhuma comunidade tradicional dentro das suas áreas diretamente afetadas e de influência direta, bem como suas atividades culturais e de coleta/extracção e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos, não haverá alteração de uso do solo da área ocupada por comunidades tradicionais. Também não afetará insumos à produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização, produtos artesanais, alimentos processados, além de não ocorrer supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais, além de afetar manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes. As medidas de controle estabelecidas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS estão em aderência com os princípios gerais da Reserva da Biosfera Mata Atlântica, demonstrados no Manual de Instruções para Revisão da RBMA - Fase VI - Parte II.

Foi apresentado também o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3128204-FF09.432F.6B61.40C8.A3AE.D0F7.F47E.8BB9, realizado em 02/06/2015. A área total da propriedade é de 31,7250 ha, a área de Preservação Permanente de 2,7011 há, a área Consolidada 17,2254 há, a área de Remanescente de Vegetação Nativa de 10,4369 há e área de Reserva Legal de 6,4237 ha, equivalente a mais de 20% da área do imóvel (Imagem 2).

A extração de areia no empreendimento é realizada por meio de um conjunto de moto bomba. Sua força motriz, o motor (diesel), movimenta o rotor de uma bomba. Esta, por sua vez, por meio de vácuo, succiona e recalca todo o material, sendo a maior parte, 80%, na forma líquida e 20% sólido.

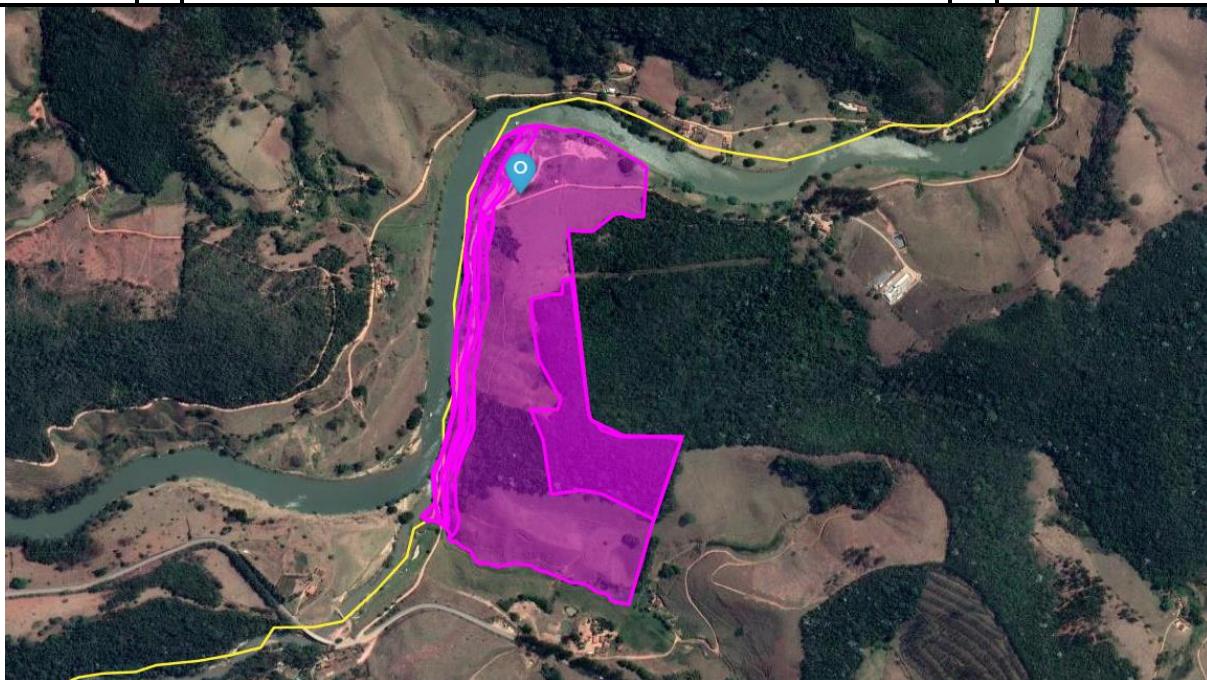


Imagem 2 - Imagem evidenciando os Limites da Propriedade, a área de Reserva Legal (limitada em cor rosa escuro à direita da área) e a área de Preservação Permanente (limitada em linhas rosa escuro à esquerda da área.)

Praticamente toda a água retirada do curso d'água será retornada para o mesmo, porém haverá perdas por evaporação, percolação e retenção de água nas leiras. Estas perdas estão estimadas em 10% do volume total de água captada. Foi apresentado Certificado de Outorga sob Portaria nº. 2002040/2019 de 15/02/2019 para a atividade de “Dragagem de Curso de Água Para Fins de Extração Mineral” com vazão de 1,11 l/s por 10h/dia.

À água utilizada no empreendimento é destinada ao consumo humano (0,5 m³/dia) e lavagem de pisos e equipamentos (0,2 m³/dia), sendo declarado o consumo médio de 0,5 m³/dia e o consumo máximo de 1,0 m³/dia. Segundo informado, a água utilizada é para consumo é proveniente da compra com fornecedores de água potável, já a água de lavagem é proveniente de um poço manual com Cadastro de Uso Insignificante nº0187153/2020 válida até 08/04/2023

O método de extração adotado e os equipamentos convencionais utilizados na extração de areia na região restringem a localização do ponto de deposição do material dragado a uma distância inferior a 100 metros do leito do rio, atingindo, necessariamente, a faixa de preservação permanente do curso d'água. Foram apresentadas a DAIA nº 0031446-D, para acesso e porto de areia em área de Preservação Permanente (APP), e a DAIA nº 0031413-D, para abertura de estrada em APP.

Como forma de mitigar os impactos feitos pela intervenção em APP e afim de atender as medidas compensatórias, o empreendedor realizou o plantio de diversas mudas e possui uma área de compensação de 1,4601 ha. O empreendimento possui uma Área Diretamente Afetada (ADA) de 4,47 ha, compreendendo o leito do rio onde ocorre a extração de areia, os portos e seus acessos.



Os efluentes domésticos gerados são encaminhados para um sistema de tratamento composto por uma fossa séptica, onde o efluente tratado, após a passagem por esse sistema, é encaminhado para o curso d'água, rio Piranga. Já o efluente do pátio de recepção de areia que é composto por apenas areia e água passa por uma caixa de decantação onde os sólidos são separados da água e a mesma retornada ao leito do rio.

A emissão atmosférica se dará por gases e material particulado provenientes da movimentação do maquinário. O ruído gerado pela movimentação e funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados na atividade dragagem da areia/cascalho ocorrerá durante a etapa de operação do empreendimento. Está prevista a manutenção periódica dos veículos e equipamentos e a umedecimento das vias como forma de mitigação dos impactos.

No desenvolvimento da atividade, o excesso de água da dragagem retornará ao leito do Rio Piranga, e apesar de possuir medidas mitigadoras por meio de caixa de decantação, existe o risco de retorno de partículas sólidas em conjunto a água, e assim aumentar a turbidez da água. Além disto a movimentação da draga no leito do rio, pode ocasionar uma alteração na mesma. Foi declarado que os efluentes gerados na atividade não afetarão a comunidade aquática do curso d'água uma vez que são recolhidos por canaletas escavadas no solo e direcionadas para um sistema de tratamento.

Durante a operação do empreendimento poderá haver o risco de derramamento e/ou vazamento de óleo pelos maquinários utilizados na dragagem de areia, uma vez que os mesmos utilizam em seu motor o óleo diesel responsável pela possível contaminação. Segundo informado, a manutenção dos equipamentos não ocorre no local, estes são encaminhados para uma oficina especializada. A manutenção é realizada periodicamente visando a não ocorrência de vazamentos. O empreendimento possui um cômodo construído em alvenaria, com caixa coletora, para armazenamento de combustível (óleo) e graxas. O resíduo de óleo e graxa é encaminhado junto com os resíduos Classe I.

O empreendimento possui recipientes específicos para coleta dos resíduos sólidos. Os resíduos de Classe I e Classe II são recolhidos pela empresa "M.A Consultoria Ambiental Ltda – ME" (LOC 960/2018 válida até 31/01/28), que encaminha o resíduo para depósito temporário na "Ecominas/ F. P. Gonçalves Gerenciamento de Resíduos" (LAS Cadastro 34472202/2018 com validade até 25/10/28) é por fim é recolhido pela Ecofire Tratamento de Resíduos Ltda – ME (RevLo 1017/2018 válida até 30/08/28) e pela Essencis MG Soluções Ambientais S.A. (LO 013/2017 com validade até 25/07/2027), para transporte e destinação final. Os resíduos comuns são recolhidos pela prefeitura do município de Guaraciaba.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Draga de Areia Nossa Senhora Aparecida Ltda – ME." para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Guaraciaba, MG



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “DRAGA DE AREIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME – Município de Guaraciaba”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio	Durante a Vigência da Licença
03	Manter as notas fiscais referentes à manutenção dos veículos e equipamentos no empreendimento para eventuais fiscalizações ambientais	Durante a Vigência da Licença
04	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral
07	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e plano/programa, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anualmente, no mês de maio de cada ano.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “DRAGA DE AREIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME – Município de Guaraciaba”

1. Efluentes Líquidos

1.1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída (efluente após tratamento final) da Fossa Séptica (efluente após tratamento final) ⁽¹⁾	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno e sólidos sedimentáveis, Oxigênio dissolvido.	Bimestral

1.2 Corpo Receptor

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante do empreendimento no curso d'água, rio Piranga ⁽²⁾	pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, DQO (1), DBO (1), OD, detergente,	Trimestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM-ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 08 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.